

## **PROJETO DE LEI Nº 046-03/2015**

**Revoga a Lei Municipal nº 9.724, de 29 de dezembro de 2014, que Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, e dá outras providências.**

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.724, de 29 de dezembro de 2014 que Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, passando a vigorar novamente a Lei Municipal 6.004/1997, que Criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, com vigência a partir da data da sua publicação em 12 de dezembro de 1997, bem como pondo em vigor as Leis 6.258/1998, 6.686/2001, 6.962/2003, 7.257/2004, 7.712/2006, 8.083/2008, 9.362/2013 e 9.697/2014 a partir de suas publicações.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei tem efeito retroativo e passa a entrar em vigor desde a data da publicação da Lei Municipal 6.004/1997.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2015.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 046-03/2015

Lajeado/RS, 17 de março de 2015.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que visa revogar a Lei Municipal 9.724/2014, com fundamento na necessidade de ajuste legislativo para o reestabelecimento do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA por meio da vigoração da Lei 6.004/1997 que o criou, e, de outras mais que permeiam o seu regramento e funcionamento. Ato contínuo será proposto, por meio da alteração e inclusão de dispositivos da Lei 6.004/1997 o atendimento do que preceitua a Lei Federal nº 11.445/2007, que “Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico” e Decreto Municipal nº 8.977/2013, que “Aprova e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Lajeado”.

Outrossim, a Lei Federal nº 11.445/2001, trata do controle social dos serviços de saneamento básico, remetendo aos titulares deste a definição da forma como esse controle será organizado e exercido. Os órgãos colegiados que poderão fazer parte do controle social dos serviços de saneamento básico exercendo a função consultiva, que será atendida por meio da alteração e inclusão de dispositivos à Lei Municipal 6.004/1997, que criou o CONDEMA.

Assim, se faz necessário realizar primeiramente a revogação da Lei 9.724/2014 que criou o CONDEMAS, e posteriormente reestabelecendo o vigor da Lei 6.004/1997, serão realizadas as alterações e inclusões necessárias a Lei 6.004/1997 de forma à alcançar as determinações do arcabouço legal da área do saneamento, impostos pela Lei Federal nº 11.445/2007.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo Sr  
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.